

Portaria nº 082, de 1º de junho de 2026.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Dwilian José Ferreira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2025037298,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais** ao servidor **Dwilian José Ferreira**, CPF 290.437.601-10, no cargo efetivo de **Médico**, Matrícula 7606, **Classe/Referência, P1509C218**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Os proventos mensais foram fixados em mensais em **R\$ 12.044,27 (doze mil, quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

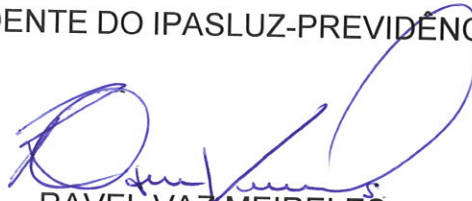
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 9.374,75
Quinquênio 4x5%	R\$ 1.874,95
Quinquênio Adquirido 2x7%	R\$ 1.312,47
Total	R\$ 12.562,17

Art. 3º- Será devido ao aposentado o reajustamento da aposentadoria, **segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma da previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699, publicada em 30/12/2024 e com vigor a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 56, publicada em 06.02.25, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente